

LEI Nº 1.164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o inciso I, do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 4º da Lei nº 1.143, de 26 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o exercício financeiro de 2025” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 23 de outubro de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal